

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Ação 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

As áreas de investimento devem ser inscritas nas salas de parcelário através da criação de polígonos de investimento (Componente 1).

Tem 10 dias úteis após o envio da notificação de que o seu projeto se encontra em análise, para entregar os documentos de suporte à candidatura através do Balcão do Beneficiário.

Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena de a sua candidatura ser reprovada.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Ação;**
- C - Documentos Específicos da Operação**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração de Início de Atividade, no caso de Pessoas Singulares ou Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial, no caso de pessoas coletivas;
2. Declaração das Finanças sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade (Componente 1));
3. Orçamentos comerciais, facturas *pro-forma* para os investimentos previstos ou, no caso de plantações plurianuais, estimativas orçamentais detalhadas;
4. **Indicar obrigatoriamente no formulário se a área do investimento se localiza em alguma das seguintes zonas, e em caso afirmativo, entregar os documentos referidos:**
 - Reserva Agrícola Nacional (RAN) - parecer ou comunicação prévia ou comprovativo da sua apresentação junto da Entidade Regional da RAN. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo.
 - Reserva Ecológica Nacional (REN) - Comunicação prévia entregue na CCDR, na qual deve fazer referência que se destina à apresentação de Pedido de Apoio no âmbito do PRODER. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento ou quando não exista uma alteração significativa do uso do solo.
 - Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) - parecer do ICNF ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.
 - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP) / Rede Natura - parecer do ICNF ou comprovativo da sua apresentação. Esta documentação é dispensada caso o investimento esteja sujeito a licenciamento.

Componente 1

B – Documentos Específicos da Ação

1. Capacidade Profissional:

Certificado de habilitações – certificado (s) de habilitações de curso superior, médio, técnico-profissional nos domínios da agricultura, silvicultura ou pecuária ou curso equivalente

ou

Experiência profissional de mais de 3 anos no sector, mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:

- Como empresário agrícola: comprovativo de inscrição em associação, cooperativa ou outra organização do sector agrícola;

ou

- Como assalariado agrícola: recibos comprovativos do trabalho;

ou

- Como familiar de agricultor: declaração do chefe da exploração em como trabalhou na exploração, validada por uma organização local do sector;

ou

- Como quadro da empresa: documento comprovativo da empresa em como integra o respectivo quadro de pessoal;

ou

- Inscrição no IFAP, nas Finanças ou outra instituição do Estado, como agricultor;

ou

- Descontos para a Segurança Social no âmbito da actividade agrícola;

2. Valia do beneficiário:

Declaração de Organização de Produtores reconhecida ou de cooperativa ou outras organizações em processo de reconhecimento como OP, da (s) fileira (s) a que se refere o investimento proposto, que ateste que o promotor é seu associado (com data da admissão) e que o investimento é compatível com a estratégia da OP ([modelo a ser utilizado disponível na OTE n.º 55/2012](#)).

A informação sobre as OP' s reconhecidas, ou em processo de reconhecimento, está disponível no sítio da Internet de cada Direcção Regional de Agricultura e Pescas.

3. Financiamento de Capital Alheio (quando aplicável):
- Declaração emitida pelo próprio, comprometendo-se a obter financiamento bancário;
 - Comprovativo dos suprimentos/ empréstimos dos sócios (quando aplicável);
 - Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);

C – Documentos Específicos da Operação

1. Investimentos em:

- Ovinos, Caprinos, Bovinos, Suínos, Coelhos, Aves e Equinos – Autorização, Declaração ou Registo prévios na DRAP ou comprovativo da apresentação dos respetivos pedidos;
- Actividades Cinegéticas – Licença emitida pela AFN ou comprovativo da apresentação do respectivo pedido;
- Apicultura - produção de produtos apícolas – Autorização da DGV ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Viveiros - Inscrição como viveirista autorizado na DGADR ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Corte de Sobreiros e Azinheiras - Autorização da AFN ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Arranque de Oliveiras - Autorização da DRAP ou comprovativo da apresentação do pedido;
- Electrificação Externa por meios próprios - Comprovativo da existência de electrificação externa;
- Utilização do Domínio Hídrico (Captação de águas superficiais ou subterrâneas, descarga de águas residuais, etc.) – Título emitido pela Administração da Região Hidrográfica (ARH), ou comprovativo da apresentação do pedido ou justificação de não aplicabilidade.

Componente 2

B – Documentos Específicos da Ação

1. Financiamento de Capital Alheio:
 - Declaração emitida pelo próprio, comprometendo-se a obter financiamento bancário;
 - Comprovativo dos suprimentos/ empréstimos dos sócios (quando aplicável);
 - Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios (quando aplicável);

2. Criação de nova Unidade:
 - Aprovação ou comprovativo da apresentação do pedido de licenciamento industrial junto da entidade coordenadora do licenciamento;

3. Modernização de Unidade:
 - Comprovativo de Comunicação à entidade coordenadora do licenciamento;
 - Licença de Exploração Industrial ou Auto de Vistoria da última alteração;

4. Situação económico-financeira equilibrada:
 - Cópias dos Relatórios, Balanços, Balanço Social e Demonstração de Resultados do Promotor dos últimos 3 exercícios identificados no formulário e/ ou respectivos modelos fiscais e anexos (quando aplicável);

5. Balanço Intercalar Certificado (quando assinalado no formulário):
 - Balanços e Demonstrações de Resultados intercalares do Promotor devidamente certificados por ROC;

6. Tipo de Empresa
 - Quando não se tratar de uma PME – preenchimento de ficha de enquadramento da empresa como não PME, disponível no sítio do Proder ([Guia do utilizador PME e modelo de declaração \(.pdf\)](#))

7. Unidade com atividade comercial:

- Licença de utilização emitida pela Câmara Municipal respetiva ou comprovativo do recebimento do pedido.

C – Documentos Específicos da Operação

1. Investimentos em:

- Produtos de origem Animal – Número de controlo veterinário ou comprovativo do pedido à DGV;
- Utilização do Domínio Hídrico (Captação de águas superficiais ou subterrâneas, descarga de águas residuais, etc.) – Título emitido pela Administração da Região Hidrográfica (ARH), ou comprovativo da apresentação do pedido ou justificação de não aplicabilidade.